

ERRATA CMDCA Nº 07/2023

Súmula: “Aprova a correção da resolução nº 13. Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, 1º semestre de 2022”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

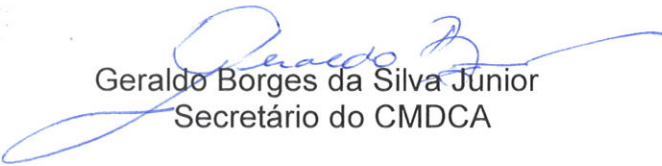
RESOLVE:

Onde-se lê: Art. 1º “Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, 1º semestre de 2022”.

Leia-se: Art. 1º “Aprova a Prestação de Contas do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, 1º semestre de 2022”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2023.


Geraldo Borges da Silva Junior
Secretário do CMDCA